



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**7ª VARA CRIMINAL**

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Sala 1-109, Barra Funda - CEP 01133-020,

Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**FABIANO AUGUSTO DE SOUZA**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 7ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do **Processo Físico nº: 0065409-31.2004.8.26.0050 - Ordem nº 323/2006** - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como **Réu: JOÃO VANE CAVALCANTI REIS**, Brasileiro, Casado, Investigador de Polícia, RG [REDACTED] pai Ismenio de Oliveira Reis, mãe Eunice Cavalcanti Reis, Nascido aos 13/07/1963, natural de São Paulo - SP, com endereço à 6ª Delsepol, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/03/2006**

Documento de Origem: **IP.PORT nº: 467/2004 - CORREGEPOL - 4ª Del. Crimes Funcionais**

**Histórico da Parte: JOÃO VANE CAVALCANTI REIS**

22/02/2001 - Data do Fato - Art. 159 § 1º do C.Penal - Local: São Paulo/SP

09/03/2006 - Oferecida a Denúncia - Art. 159 § 1º do C.Penal

30/03/2006 - Recebida a Denúncia - Art. 159 § 1º do C.Penal

15/04/2008 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do CPP - Situação: Réu primário;

15/04/2008 - Publicação da Sentença

22/04/2008 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

22/04/2008 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

29/07/2022 - Baixa da Parte

**Situação Processual:** 26/05/2008 - Processo Arquivado - Caixa: 3924/2008. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de julho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA